



Processo: 018.501/2007-2

Natureza: Prestação de Contas

Entidade: Fundo Constitucional de
Financiamento do Nordeste

Interessado: Roberto Smith

DESPACHO

Trata-se recurso de reconsideração interposto por Roberto Smith, contra o Acórdão 658/2021-Plenário, que julgou a prestação de contas anual do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, exercício ano 2006, regulares com ressalva.

A Secretaria de Recursos – Serur propõe conhecer do recurso, suspendendo-se os efeitos da *alínea 'd'* da mencionada deliberação, em relação recorrente, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992.

Conheço do recurso, conforme proposto pela Serur, e retorno os autos àquela unidade técnica, para a instrução de mérito, alertando para a necessidade de o recorrente e o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste serem informados acerca do efeito suspensivo ora concedido, à vista do conhecimento deste recurso.

Brasília, 6 de dezembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

Jorge Oliveira
Relator